SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. PRAZO DE VIGÊNCIA
3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. DO ENVELOPE Nº 01 – PREÇOS

6.2 - ARQUIVO "AUTO COTAÇÃO"

7. VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DO SERVIÇO E VALOR UNITÁRIO
8. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOS NºS. 01 E 02
10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
13. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - OBJETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL

Processo Licitatório nº 032/2016

Pregão Presencial N º 026/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial Menor Lance por item) objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO. Os envelopes serão abertos no dia **29 de Abril de 2016, ás 14:00hs**, na Prefeitura Municipal e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

l- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO. Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação:

a) Licitação – comprovada pelos atos Constitutivos que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nsº. 8.666/93 e 10.520/02.

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

> *III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
>
> *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

3.3. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder publico no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

3.4. Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.

3.5. Na presente licitação é vedada á participação de empresas em consórcio.

3.6. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação **dois**

envelopes, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO N° ..../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: ...:..... HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
PROCESSO N° ..../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20...
DATA DE ABERTURA: .../.../20...
HORÁRIO: ...:..... HORAS

3.7. Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue á comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.

3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a

imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

3.10. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
>
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas);

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga;(cópias autenticadas).

c) O representante legal ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Carta de Credenciamento Anexo III

e) Declaração de Sujeição ao Edital Anexo V

f) Declaração de Habilitação - ANEXO VIII

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Lei federal 8666/93 (art. 41, § 1º ao §4º)

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.2 – Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de Agosto de 2000 (Art. 12 § 1º e § 2º)

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO ENVELOPE N° 01 - DO PREÇO

6.1. A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contado e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;**

b) **A discriminação do objeto;**

c) Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a prefeita execução das obrigações decorrentes**

desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

d) **O preço global**.

e) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.

f) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os serviços solicitados;

g) **Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital**.

h) Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

i) **O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.

j) As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

k) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

l) As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 ARQUIVO DIGITAL "AUTO COTAÇÃO"

6.3 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software 'Compras-Auto Cotação' em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=220514153244&s=33&v=2.019
ou através do Site: //www.betha.com.br/serviços/;

6.4 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Compras Auto-Cotação*", em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

6.5 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

6.6 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

b) Que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital;

c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;

d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;

e) Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.7 – Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
6.8 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD OU PENDRIVE** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
6.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.
6.10 - As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

7 - VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DO SERVIÇO E VALOR UNITÁRIO

7.1 - Fica fixado para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) para a Prestação de Serviço deste edital no total de R$ 63.478,91 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito centavos e noventa e um centavos).

8. DO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Fornecedores Cadastrados ou não no Município:

- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- **b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade.
- **c)** Prova de Inscrição no CNPJ.
- **d)** Termo de Renúncia ao prazo recursal (documento facultativo).
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDR, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho _ TST , através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal – Anexo VI.

g) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Alvará de Funcionamento Municipal, expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário

c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 § 1°, da LC N° *123/2006).*

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º do art. 43 da LC N° *123/06).*

8.6 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº *8.666/93,* sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes: na ordem da classificação: para a assinatura do contrato: ou revogar a licitação. (§2º do art. 43 da LC N° *123/06).*

8.7 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 1º do art. 44 da LC nº 123/2006): na ordem classificatória: para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

8.8 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes: respeitada a ordem de classificação (II e III do art. 45 da LC N° 123/2006).

9 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

a) - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo: não será tolerado o atraso na apresentação dos mesmos.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes: caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.5 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; salvo o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

10.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

10.10 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

10.11 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 3.10, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

10.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18 - Nas situações previstas nos itens 10.7 e 10.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.19 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 10.17.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Observará as seguintes regras: (Lei 10520/02 art. 4º incisos XVIII ao XXII)

> *XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Depois de esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n. º 8.666/93.

13 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. **Prazo de Entrega**: A solicitação para entrega dos produtos desta licitação, será fracionada e de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em local determinado pela Secretaria de Obras e Serviços em 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital.

13.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviço ser efetuado e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

a. Advertência;

b. Multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" acima.

14.3 – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

16.6. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao

Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização e acompanhamento pelo Município.

16.8. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/simile.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h ás 12:00h e das13:30h ás 17:30h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

17. São anexos deste Edital:

I. Objeto.
II. Minuta de Contrato.
III. Modelo da Carta de Credenciamento.
IV. Modelo de Termo de Renúncia.
V. Declaração de Sujeição ao Edital.
VI. Declaração de Empregabilidade
VII. Declaração de Idoneidade
VIII. Declaração de Habilitação.

_____
Comissão de Pregão

General Carneiro, 11 de Abril de 2016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATO DE ---------- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA ----------

Aos ---------- dias do mês de ------de 2016(dois mil e dezesseis), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro , ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "***Contratante***", e de outro lado a empresa **----------** , com sede na cidade de ----------,---------- , inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato legalmente representada pelo Sr. -----,no final assinado, doravante denominada simplesmente " ***Contratado*** ", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º) OBJETO

A "*Contratante*", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº -------, de --- de ------ de 2016, de que trata o(a) e Licitação -------- contrata a " *Contratada* " para o seguinte objeto:---------- ficando este contrato vinculado ao edital Processo Licitatório nº 0.../2016 e Pregão nº 0.../2016.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "*Contratante*" pagará à "*Contratada*", a importância global de R$ -------- (-----),que deverá ser pago em parcelas mensais de R$ ... em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal e acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributo Municipal, Estadual e Trabalhista e as Notas Fiscais deve conter a descrição processo licitatório n° 0..../2016, PREGÃO PRESENCIAL n° 0.../2016.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Cláusula 4ª) **FORMA DE FORNECIMENTO** - A solicitação para entrega dos produtos desta licitação, será fracionada e de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em local determinado pela Secretaria de Obras e Serviços em 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município de General Carneiro, e os produtos solicitados devem sempre atender as especificações constantes do Anexo I do Edital

- Produtos entregues fora do prazo, sem justificativa aceita pela administração, poderão ser considerados como Inadimplência Contratual.

Cláusula 5ª) **DA RESCISÃO -**Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Este contrato fica vinculado ao edital referente Processo Licitatório nº 0.../2016 e Pregão nº 0.../2016.

Cláusula 6ª) **DAS DESPESAS -** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: ----------

Cláusula 7ª) **DA VINCULAÇÃO ÀS LEIS DE LICITAÇÕES** - Este Contrato se submete aos termos das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, e suas alterações posteriores.

Cláusula 8ª) **DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória , com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 9ª) **PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS LESKIU, como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

Cláusula 10ª) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª) **DAS SANÇÕES E MULTAS** - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, e aplicavelmente conforme o item 14 deste edital.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, ----------

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

_____

Contratada

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO
(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº ----------

Prezados Senhores
Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.
A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Profissão:
Estado Civil:
Residência:
(LOCAL E DATA)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)
Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO– PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/_____

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2016, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data...., Local....

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ___/2016

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº __/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2015.

_____

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente:
_____

CNPJ: _____

Endereço da empresa:
_____

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF:_____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO - INIDÔNEA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de20....

CGC/CNPJ:_____

Razão Social:_____ _____

_____

Representante Legal

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro
Av. Presidente Getulio Vargas, n.º 601.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º ...../2016 – Processo Licitatório n.º ..../2016

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Nº. ..../2016, instaurado pela Secretaria de Obras do Municipio de General Carneiro, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

_____
_____
_____

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA